

EDITAL Nº 53/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 Retificação do Edital nº 578/2017, de 22 de dezembro de 2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO FEDERAL DA CARREIRA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº. 8.112/1990 e a Lei nº 12.772/2012, torna pública a **retificação do Edital nº 578/2017**, que rege o **Concurso Público de Provas e Títulos** destinado ao Provimento do cargo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,** do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, nas condições previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O edital destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, conforme quadro de vagas constante no item 2 deste edital.
- **1.2.** O presente concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação CEFETMINAS, obedecidas às normas do presente edital, que regulamenta o Concurso Público no âmbito da Instituição, bem como da legislação correlata.
- **1.2.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, resultados das etapas e resultado final, no endereço eletrônico http://concurso.fundacaocefetminas.org.br, na página do concurso.
- **1.2.2.** Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail concursopublico@fundacaocefetminas.org.br.
- **1.3.** Para investidura no cargo, será exigido o diploma em nível de graduação, em conformidade com o §1°, do Art.10, da Lei nº 12.772/2012.
- **1.4.** Não serão aceitos diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação, conforme dispõe o §2°, do Art. 48, da Lei nº 9.394/1996.
- **1.5.** A admissão far-se-á segundo a Lei n.º 8.112/90 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.
- **1.5.1.** Os candidatos nomeados deverão desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência e em quaisquer dos níveis de ensino ofertados pela Instituição.
- **1.5.2.** As vagas oferecidas por este concurso público serão destinadas a qualquer um dos *campi* do Instituto Federal Farroupilha: Alegrete, Frederico Westphalen, Jaguari, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Vicente do Sul e Campus



Avançado Uruguaiana, de acordo com a necessidade da Instituição.

- **1.6.** O regime de trabalho será de Dedicação Exclusiva (DE), sendo vedada a mudança de regime de trabalho durante o período de estágio probatório, conforme §2°, do Art. 22, da Lei n° 12.772/2012.
- **1.6.1.** O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será submetido ao seguinte regime de trabalho:
- a) 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- **1.7.** A remuneração para o cargo de Docente, incluindo vencimento, Retribuição por Titulação e Gratificação Específica de Atividade de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Lei nº 12.772/2012 será:

Quadro 1: Remuneração Inicial da Classe DI – 40 horas – Dedicação Exclusiva

Classe	Regime de trabalho	Vencimento Básico	Título	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação*	Total
DI	40h DE	R\$ 4.455,22	Doutorado	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00	R\$ 10.043,67
DI	40h DE	R\$ 4.455,22	Mestrado	R\$ 2.172,21	R\$ 458,00	R\$ 7.085,43
DI	40h DE	R\$ 4.455,22	Especialização	R\$ 753,71	R\$ 458,00	R\$ 5.666,93
DI	40h DE	R\$ 4.455,22	Aperfeiçoamento	R\$ 409,76	R\$ 458,00	R\$ 5.322,98
DI	40h DE	R\$ 4.455,22	Graduação	-	R\$ 458,00	R\$ 4.913,22

^{*}A título de informação uma vez que não caracteriza salário.

- **1.8.** A carga horária para os cargos previstos neste edital poderá, em qualquer tempo, ser alocada em quaisquer dos 03 (três) turnos (manhã, tarde e noite) de funcionamento da Instituição, respeitada a legislação vigente.
- **1.9.** Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do concurso.

2. DO CARGO, ÁREA, ESCOLARIDADE E RESERVAS DE VAGAS

DOCENTE	Área de Concentração da Prova Específica	ESCOLARIDADE	AC¹	PcD ²	PP ³	TOTAL	Regime de Trabalho
Administração	Administração Geral	Graduação em Administração	2	0	0	2	40 h – DE
Agronomia	Agronomia	Graduação em Agronomia	2	0	0	2	40 h – DE
Artes	Artes	Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Visuais com habilitação em Artes Plásticas ou	1	0	0	1	40 h - DE



		Licenciatura em Artes Visuais com habilitação em Desenho.					
Biologia I	Biologia Geral	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências da Natureza	2	0	1	3	40 h - DE
Biologia II	Zoologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Biologia	1	0	0	1	40 h - DE
Contabilidade	Contabilidade	Graduação em Contabilidade	1	0	0	1	40 h - DE
Engenharia Civil	Edificações/Materiais e Técnicas Construtivas/Sistemas Estruturais	Graduação em Engenharia Civil	1	0	0	1	40 h - DE
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica	Graduação em Engenharia Elétrica	1	0	0	1	40 h – DE
Engenharia de Controle e Automação	Engenharia de Controle e Automação	Graduação em Engenharia de Controle e Automação	1	0	0	1	40 h – DE
Engenharia Química	Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química	1	0	0	1	40 h – DE
Filosofia	Filosofia	Licenciatura em Filosofia ou Licenciatura em Ciências Humanas	1	0	0	1	40 h – DE
Geografia	Geografia	Licenciatura em Geografia	2	0	0	2	40 h – DE
História	História	Licenciatura em História	1	0	0	1	40 h – DE
Letras/ Português Espanhol	Letras/Português Espanhol	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e respectivas Literaturas	1	0	0	1	40 h – DE
Letras/ Português Inglês	Letras/Português Inglês	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas	2	0	0	2	40 h - DE
Matemática I	Matemática Geral	Licenciatura em Matemática	3	0	1	4	40 h – DE
Matemática II	Metodologias de Ensino de Matemática	Licenciatura em Matemática	2	0	1	3	40 h – DE
Pedagogia	Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	2	0	0	2	40 h – DE
Química I	Química Geral	Licenciatura em Química ou Licenciatura em Ciências da Natureza	2	0	0	2	40 h – DE
Química II	Metodologias de Ensino de Química	Licenciatura em Química	1	0	0	1	40 h – DE



Química III	Química Orgânica	Licenciatura em Química	1	0	0	1	40 h – DE
Química IV	Química Inorgânica	Licenciatura em Química	1	0	0	1	40 h – DE

Obs.: (1) AC - Ampla Concorrência, (2) PcD - Pessoa com Deficiência, (3) PP - Pretos ou Pardos

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Somente serão admitidas inscrições via *Internet*, no endereço eletrônico da Fundação CEFETMINAS http://concurso.fundacaocefetminas.org.br, no período entre às 09h do dia 21/02/2018 e 23h59min do dia 21/03/2018, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.
- **3.2.** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.
- **3.3.** A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), gerada após preenchimento da inscrição e aceita nas agências do Banco do Brasil, no período previsto no cronograma.
- **3.4.** Não será aceito pagamento de GRU emitida em site diferente daquele descrito no item 3.1. sob pena de eliminação e anulação da inscrição.
- **3.4.1.** A GRU será emitida em nome do candidato e deverá ser impressa em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão da GRU, ou a segunda via da mesma em outro tipo de impressora, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Farroupilha e a Fundação CEFETMINAS de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **3.5.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- **3.5.1.** Acessar o endereço eletrônico http://concurso.fundacaocefetminas.org.br.
- **3.5.2.** Preencher integralmente e corretamente cada campo da ficha de inscrição.
- **3.5.2.1.** No ato de inscrição, o candidato deverá declarar possuir a escolaridade exigida ou demonstrar a possibilidade de sua obtenção até a data da posse no cargo pleiteado.
- **3.5.3.** Memorizar os dados cadastrais (*e-mail* e senha).
- **3.5.4.** Informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **3.5.5.** Imprimir a GRU e efetuar o pagamento.
- **3.5.6.** O candidato, após a realização da inscrição, poderá imprimir a segunda via da GRU, durante todo o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico citado no item 3.1 e acesso ao campo Área do Candidato, digitando os dados informados no ato da inscrição (CPF e senha). A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 23h59 do último dia de inscrição.
- **3.6.** Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.
- **3.7.** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista em cronograma.
- **3.8.** A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.9.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.



- **3.10.** As informações prestadas no momento da Inscrição e da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IF Farroupilha e a Fundação CEFETMINAS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato.
- **3.11.** A declaração falsa dos dados constantes na inscrição e na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CR/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
- **3.12.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento (com exceção do laudo médico para os candidatos com deficiência), sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.
- **3.12.1.** A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **3.12.2.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste edital.
- **3.13.** Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso das mesmas serem agendadas para horários distintos. No caso das Provas Objetivas de Múltipla Escolha dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. O mesmo se aplica às provas didáticas. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, nem a responsabilidade do IF Farroupilha e da Fundação CEFETMINAS pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.
- **3.14.** A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.15.** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no cronograma não serão admitidas.
- **3.15.1.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação dos pagamentos, bem como os pagamentos efetuados por cheque que não for compensado dentro da data limite de pagamento ou for devolvido por qualquer motivo, implicará em não homologação da inscrição do candidato.
- **3.16.** Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Suspensão do concurso público;
- b) Cancelamento do concurso público;
- c) Pagamento em duplicidade para o mesmo cargo.
- **3.16.1.** Nas hipóteses previstas no subitem 3.16., o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado, conforme cronograma.
- **3.16.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de suspensão e/ou cancelamento do concurso público, para os pedidos de restituição apresentados nos termos do item 3.16.1.
- **3.16.3.** Para os pedidos de restituição com fundamento no pagamento em duplicidade para o mesmo cargo e órgão, o formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível durante o período de inscrição.
- **3.16.4.** O formulário deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e



acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Fundação CEFETMINAS: Rua Alpes, 467 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-145.

- 3.16.5. No envelope, na parte frontal, deverão constar "Restituição da Taxa de Inscrição Edital Nº 578/2017 Concurso Público de Provas para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EBTT" do IF Farroupilha, além do nome completo e número da inscrição do candidato.
- **3.16.6.** A restituição da taxa de inscrição será realizada por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.
- **3.16.7.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.
- **3.17.** A Fundação CEFETMINAS e o IF Farroupilha não se responsabilizam pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.18.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Concurso Público somente o(a) candidato(a) que cumprir todas as instruções contidas neste edital.
- **3.19.** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- **3.20.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala na folha de ocorrências.
- **3.21.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 3.20. deste edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto n° 6.593, de 02 de outubro de 2008, deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto n° 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.
- **4.1.1.** Considera-se a renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.
- **4.2.** O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.1 deverá solicitar a isenção, dentro do prazo estipulado no cronograma, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.
- **4.3.** Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.
- **4.4.** A Fundação CEFETMINAS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de



Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

- **4.5.** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Federal Farroupilha e no site da Fundação CEFETMINAS.
- **4.6.** O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de 48 horas após a divulgação dos resultados.
- **4.7.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- **4.8.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- **4.9.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- **4.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida **deverá realizar a sua inscrição normalmente no concurso,** sem necessidade de pagamento do boleto.
- **4.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame **deverão efetuar sua inscrição**, gerar a GRU, imprimir e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no cronograma.
- **4.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS VAGAS DESTINADAS E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO 5.1. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- **5.1.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ e no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/ 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **5.1.3.** Conforme o artigo 5° da Lei n° 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- **5.1.4.** No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo. Para os cargos cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.
- **5.1.4.1.**Para o cargo em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **5.1.5.** Havendo a autorização de novas vagas, durante o prazo de validade do presente certame, aos



candidatos portadores de deficiência será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

- **5.1.5.1.** Na ausência de candidato aprovado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **5.1.5.2.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá indicá-lo no ato da inscrição, manifestar que deseja participar da reserva de vagas, informar qual a condição especial e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período de inscrição terão seus requerimentos desconsiderados.
- **5.16.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pela Fundação CEFETMINAS.
- **5.17.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2°, do art. 40 do Decreto Federal n° 3.298/1999.
- **5.18.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nessa linguagem.
- **5.19.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3.

5.2 ÀS LACTANTES

- **5.2.1.**Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- **5.2.2.** A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.
- **5.2.3.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **5.2.4.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Comissão de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
- **5.2.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.2.6.** Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.
- **5.2.7.**O adulto a que se refere o subitem 5.2.2 não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.
- **5.2.8.** Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas



ou sozinha em outro ambiente.

5.2.9. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2.10. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3. AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

- **5.3.1.**No presente Concurso Público a disputa pelas vagas será por cargo. Tomando como base os dispositivos da Lei nº 12.990/2014, para os cargos cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.
- **5.3.1.1.** Para os cargos em que estiver estabelecida a reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos será nomeado o candidato aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **5.3.2.** Durante a validade do presente certame, havendo a autorização de novas vagas, será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, conforme a Lei nº 12.990/2014.
- **5.3.2.1.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos, estas serão preenchidas pelos demais concursados aprovados para as vagas de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **5.3.3.** Para concorrer às possíveis vagas, conforme subitem anterior, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição, e manifestar que desejam participar da reserva de vagas.
- **5.3.4.** Conforme Orientação Normativa Nº 3/2016, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- **5.3.5.** Para a averiguação da veracidade da autodeclaração, a Fundação CEFETMINAS irá constituir comissão para tal fim, com competência deliberativa.
- **5.3.6.** A averiguação será realizada presencialmente, antes da homologação do resultado final do Concurso Público e caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **48h** (**quarenta e oito horas**), ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado.
- **5.3.7.** As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.
- **5.3.8.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- **5.3.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **5.3.10.** A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá estritamente as determinações da legislação vigente.
- **5.3.11.** De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação citada, com o surgimento de novas vagas, elas serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo	1°	Vaga de ampla concorrência



2º colocado na classificação do cargo	2°	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos	3°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4°	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5°	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo	6°	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo	7°	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou	8°	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este edital, será investido no cargo se atendidas, na data da investidura, as exigências deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **7.1.** A listagem dos candidatos com as inscrições homologadas será disponibilizada no endereço eletrônico http://concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme cronograma.
- **7.2.** O candidato que não obtiver a confirmação da homologação de sua inscrição, via internet, poderá encaminhar recurso para o endereço eletrônico http://concurso.fundacaocefetminas.org.br conforme cronograma.
- **7.3.** O comprovante definitivo de inscrição não será enviado pelo correio ou por *e-mail*.

8. DA BANCA EXAMINADORA

- **8.1.** A divulgação da composição da Banca Examinadora será realizada nos sites da Fundação CEFETMINAS e do Instituto Federal Farroupilha.
- **8.2.** Para integrar a Banca Examinadora, é vedada a indicação de docente que, em relação a qualquer candidato inscrito:
- I. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.
- IV. Tenha sido professor, orientador, coorientador ou colega do candidato.
- **8.3.** A impugnação de membros da Banca Examinadora deverá ser realizada por meio de recurso interposto via sistema da Fundação CEFETMINAS http://concurso.fundacaocefetminas.org.br no período de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação.
- **8.4.** Não será aceita impugnação de membros da Banca Examinadora interposta via fax, correio eletrônico ou correios.
- **8.5.** A impugnação não será conhecida quando interposta:



- I. Fora do prazo;
- II. Perante órgão incompetente;
- III. Sem justificativa pertinente.
- **8.6.** A impugnação de membros da Banca Examinadora, se conhecida, será recebida com efeito suspensivo.
- **8.7.** O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de impugnação de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios de seu pedido.
- **8.8.** No caso de acolhimento da impugnação, a Banca Examinadora será recomposta.
- **8.9.** Caberá à Banca Examinadora recomposta a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma.
- **8.10.** Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Banca Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído.
- **8.11.** Na substituição de que trata o item 8.10, deverá ser assegurado que, em cada etapa do concurso, todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Banca Examinadora.

9. DAS ETAPAS, DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.1.** O Concurso constará de três etapas:
- I. Etapa 1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. Etapa 2 Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Etapa 3 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **9.1.2.** A Banca Examinadora será responsável pela elaboração das questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e estará presente na Prova Didática. Excetuam-se sua presença: no recebimento de documentação, na aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no sorteio do tema específico e no sorteio da ordem de realização das Provas Didáticas.
- **9.1.3.** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção da Prova de Desempenho Didático da Área Letras/Português Espanhol, que deverá ser ministrada em Espanhol, e da Área Letras/Português Inglês, que deverá ser ministrada em Inglês.
- **9.1.4.** No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- **9.1.5.** Em cada uma das etapas previstas no item 9.1.1 será atribuída ao candidato uma Nota da Prova.
- **9.1.6.** Compete à Banca Examinadora definir as datas, locais e horários para a realização de cada etapa do concurso.
- **9.1.7.** Quando da publicação do resultado de cada etapa do concurso, a Banca Examinadora divulgará as informações relativas à próxima etapa do concurso no site da Fundação CEFETMINAS http://concurso.fundacaocefetminas.org.br
- **9.1.8.** O conteúdo programático do concurso, a bibliografía e o cronograma serão publicados na página do concurso http://concurso.fundacaocefetminas.org.br
- **9.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato à verificação dos resultados de cada etapa, bem como das datas, locais e horários da próxima etapa, disponível no site do concurso.
- **9.1.10.** Excepcionalmente, tendo em vista razões de ordem técnica, serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos especificados, hipótese essa que será previamente divulgada, exclusivamente, via site do concurso.
- **9.1.11.** A Fundação CEFETMINAS e o IF Farroupilha reservam-se o direito de alterar o horário,



o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, exclusivamente, via site do concurso.

10. DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **10.1.** A Etapa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada **de acordo com o cronograma, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.** Em nenhuma hipótese será permitida a realização das provas em outra cidade.
- **10.2.** A Prova Objetiva é composta de 02 (duas) provas: Prova de Legislação (20 questões) e Prova de Conhecimentos Específicos (20 questões).

Etapa 1		Provas	Questões	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Classificação
jetiva de Escolha atória e atória		Prova de Legislação	20	1,5	30	60
Prova Objetiva de Múltipla Escolha Classificatória e	Classificatória Eliminatória	Conhecimento Específico	20	3,5	70	60
Total:		40		100		

- **10.3.** O local e horário de realização das provas serão definidos posteriormente e divulgados, exclusivamente, via site do concurso.
- **10.4.** A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e deverá ser feita pelo próprio candidato, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- **10.5.** O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.
- **10.6.** No dia da realização da Prova Objetiva os portões dos locais de prova serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência, antes do início da aplicação, de acordo com o horário de Brasília/DF. Não será permitida a entrada do candidato ao local da prova após os horários definidos para o fechamento dos portões, ficando automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- **10.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.
- **10.8.** Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação CNH (com foto); carteira de trabalho com foto digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número



de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

- **10.8.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.8.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **10.8.3.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.
- **10.8.4.** Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, o candidato poderá, a critério da Fundação CEFETMINAS e do IF Farroupilha, ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.
- 10.8.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **10.8.6.** Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- **10.8.7.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- **10.9.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **10.10.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **10.11.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **10.12.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- **10.13.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- **10.13.1.** Para assegurar a lisura do concurso público, somente será permitida a saída dos candidatos uma hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília/DF, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.
- **10.13.2.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS, observado o previsto no subitem 5.2.1. deste edital.
- **10.14.** Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado, por ocasião da divulgação do local de prova. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.
- **10.15.** Os candidatos deverão desligar seus respectivos aparelhos celulares e remover a bateria para evitar qualquer tipo de acionamento do equipamento assim que adentrarem a portaria do local de



prova.

- **10.16.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em porta objetos lacrados. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.
- **10.16.1.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais.
- **10.16.2.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.14, se não autorizado, será automaticamente eliminado do concurso público.
- **10.17.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- **10.18.** Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.
- **10.19.** A Fundação CEFETMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.
- **10.20.** Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- **10.21.** A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada. Somente uma alternativa é correta.
- **10.22.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- **10.22.1.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- **10.23.** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- **10.24.** No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas. Atenção, as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra marcações bem definidas.
- **10.25.** A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.26.** As instruções contidas na capa de prova, cabeçalho e/ou rodapé constituem itens editalícios. **10.27.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas, somente o rascunho do gabarito. Os cadernos serão disponibilizados no site da Fundação CEFETMINAS http://concurso.fundacaocefetminas.org.br.
- **10.28.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.27., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.
- **1029.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo



possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

1031. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual:
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções.
- **10.32.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado em até 48 horas no site da Fundação CEFETMINAS http://concurso.fundacaocefetminas.org.br
- 1033. O resultado parcial da Etapa da Prova Objetiva será divulgado na página do concurso público.

11. DA ETAPA DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- **11.1.** A Etapa da Prova de Desempenho Didático tem caráter Eliminatório e Classificatório.
- **11.1.1.**A Prova de Desempenho Didático serão realizadas **em Santa Maria, no Rio Grande do Sul,** para todos os candidatos habilitados e convocados e ocorrerão em local e horário, conforme cronograma divulgado no site do concurso.
- **11.2.** A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) minutos, perante uma banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do professor.



- **11.2.1.** As aulas referentes à área de Letras/Português Espanhol deverão ser ministradas em Espanhol.
- 11.2.2. As aulas referentes à área de Letras/Português Inglês deverão ser ministradas em Inglês.
- **11.3.** Serão convocados com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, para participar da Prova de Desempenho Didático, os candidatos aprovados na prova objetiva até 08 (oito) vezes o número de vagas para cada cargo/área.
- **11.4.** Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos com a mesma média.
- **11.5.** No edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, o local de realização de sua prova, bem como a data e hora do sorteio do tema da prova e, também, o menor número de pontos dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, os pontos dos candidatos individualmente.
- **11.5.1.** Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecido, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula em 04 (quatro) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula pelo IF Farroupilha.
- **11.5.2.** O plano de aula deverá ser escrito em português para todas as áreas, exceto para a Área Letras/Português Espanhol, que deverá ser escrito em Espanhol, e da Área Letras/Português Inglês, que deverá ser escrito em Inglês.
- **11.6.** A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte cinco) pontos e efetuada a avaliação nos termos **do Anexo I deste Edital.**
- **11.6.1.** A nota final da Prova de Desempenho Didático será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato, dividido por 1,5, conforme anexo I do edital.
- **11.7.** Será considerado aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta), ou seja, igual ou superior a 90 (noventa) pontos.
- **11.8.** Os pontos/temas para a realização da prova de desempenho didático serão divulgados conforme cronograma.
- **11.9.** O sorteio, em sessão pública, da ordem de apresentação dos candidatos e dos pontos/temas para a prova de Desempenho Didático será realizado no dia anterior à realização da prova, em local a ser divulgado e de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Primeiramente, será sorteado a ordem e o horário dos candidatos à prova de Desempenho Didático de acordo com o cargo/área;
- b) Em seguida, será sorteado um ponto/tema, dentre aqueles definidos, com antecedência de 24 horas da primeira apresentação;
- c) No momento do sorteio, deverão estar presentes 03 (três) professores dentre aqueles que compõem quaisquer das bancas de avaliação.
- **11.10.** A ata com a indicação dos conteúdos sorteados para a prova de Desempenho Didático será publicada no site do concurso http://concurso.fundacaocefetminas.org.br.
- **11.11.** Não é obrigatória a presença do candidato durante o sorteio da ordem de apresentação e do ponto/tema para a prova de Desempenho Didático, porém é de responsabilidade do candidato o conhecimento do mesmo.
- **11.12.** Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado, quadro branco para marcador ou quadro para giz; demais equipamentos que o candidato julgar necessário serão de sua inteira responsabilidade, bem como sua montagem/instalação, a qual será computada do tempo limite para a realização da prova.



- **11.13.** Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto nº 6.944/2009, haverá gravação, de áudio e vídeo, das provas de desempenho didático, para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outros que não a banca examinadora.
- **11.14.** Os candidatos que não comparecerem ao local das provas de desempenho didático na data e horário determinados, em conformidade com este edital, serão eliminados do concurso.
- **11.15.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- **11.16.** Os critérios de avaliação da Prova Didática, juntamente com suas respectivas valorações, serão distribuídos conforme **Anexo II** do edital.

12. DA ETAPA DA PROVA DE TÍTULOS

- **12.1.** Os candidatos classificados para esta etapa deverão apresentar, na data a ser estabelecida, em envelope identificado contendo: Memorial de Títulos, cópia do *Curriculum Vitae* atualizado, exclusivamente, por meio da Plataforma *Lattes*, e cópia dos respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados na mesma forma em que figurarem no currículo, bem como dos demais documentos comprobatórios de atividades a que pleiteia pontuar.
- **12.2.** O candidato deverá postar via Correios-SEDEX os documentos autenticados em cartório, ou apresentar na data e local a serem estabelecidos, os documentos originais e as cópias dos respectivos documentos para conferência e autenticação, exceto nos casos em que o candidato apresentar cópia autenticada em cartório. Após a conferência, ainda na presença do candidato, o envelope deverá ser lacrado, rubricado pelo candidato, e encaminhado à Banca Examinadora.
- **12.2.1.** Havendo apresentação de publicações em formato digital, as mesmas também serão verificadas quanto a sua autenticidade, no momento da entrega dos documentos.
- **12.3.** Para a prova de títulos, serão considerados para pontuação, apenas os títulos e documentos que estiverem de acordo com o edital e, no caso de doutor, mestre e/ou especialista, será considerado apenas o maior título apresentado.
- **12.4.** O Memorial de Títulos deverá conter:
- I. Um quadro síntese, contendo a relação de cada título, e os números dos documentos que os comprovem;
- II. Todos os comprovantes dos títulos relacionados, devidamente numerados e encadernados.
- **12.5.** A apresentação dos documentos para pontuação na prova de títulos não exime o candidato de apresentar os documentos necessários para futura posse.
- **12.6.** O candidato que não entregar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos; não sendo aceitos títulos entregues fora do período determinado.
- **12.7.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, sendo aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada de histórico escolar, com a informação de que o Diploma está em fase de emissão.
- 12.8. Não serão aceitas declarações/atestados como comprovação de obtenção de título.
- **12.9.** A Fundação CEFETMINAS e o IF Farroupilha não se responsabilizam por documentos apresentados fora das especificações dispostas item 12.4., nem por documentos originais.
- **12.10.** Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área ou subárea de conhecimento e áreas definidas para o respectivo concurso.
- **12.11.** Com relação à titulação constante do item IV do quadro abaixo Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente será considerada para fins de pontuação para todos os candidatos que a comprovem, inclusive nos casos em que a licenciatura seja a formação exigida para ingresso no cargo.



- **12.12.** A Nota da Prova de Títulos será igual ao total de pontos obtidos, conforme **Anexo III** do edital.
- **12.13.**Caberá interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do seu resultado.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- **13.1.** A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- a) A classificação final do concurso será feita na ordem decrescente do total dos pontos obtidos pelos candidatos, observados os pontos mínimos exigidos para classificação e demais normas previstas e constantes deste Edital.
- b) Para o cálculo dos pontos finais de cada candidato será utilizada a média aritmética ponderada das notas da prova objetiva (NPO), prova didática (NPD) e prova de títulos (NPT), aproximando-se em duas casas decimais conforme fórmula a seguir:

$$NF = NPO \times 3 + NPD \times 4 + NPT \times 3$$

10

- **13.2.** Ocorrendo empate, aplicar-se-á como critério o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o critério de desempate, respectivamente, será:
- a) Maior nota na prova de Desempenho Didático;
- b) Maior nota na prova de objetiva;
- c) Maior nota na prova de títulos;
- d) Maior idade;
- e) Ter participado como jurado (Artigo 440 do Código do Processo Penal);
- **13.3.** A classificação final no concurso será por cargo para o qual o candidato se inscreveu, havendo uma lista única, de acordo com as notas.
- **13.4.** O resultado final do Concurso Público, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha IF Farroupilha, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site do concurso, observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de **48h** (**quarenta e oito horas**), ininterruptamente, a contar do horário da publicação do resultado que é objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra as solicitações de condições especiais para a realização das provas (PcD e Lactantes)
- c) Contra a composição das bancas;
- d) Contra a homologação das inscrições;
- e) Contra o conteúdo e o gabarito preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) Contra o resultado preliminar da prova objetiva de múltipla escolha;
- g) Contra o resultado preliminar da prova de desempenho didático;
- h) Contra o resultado preliminar da prova de títulos;
- i) Contra o resultado preliminar da averiguação de veracidade da autodeclaração como pretos ou



pardos;

- j) Contra o resultado preliminar do concurso.
- **14.1.** Para os recursos previstos nas alíneas "a" até "j" do subitem **14.1**, o candidato deverá acessar o site do concurso e preencher os campos destinados ao recurso.
- **14.12.** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- d) No caso do recurso contra "as Provas Objetivas de Múltipla Escolha", admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato.
- e) No caso do recurso contra "as Provas de Desempenho Didático", admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- f) No caso do recurso contra "a Prova de Títulos", admitir-se-á um único para cada candidato. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
- **14.2.** Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, correios ou protocolados presencialmente.
- **14.3.** O recurso não será conhecido quando interposto:
- a) Fora do prazo;
- b) Perante órgão incompetente;
- c) Por quem não seja legitimado;
- d) Não estiverem devidamente fundamentados;
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- f) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- g) Apresentarem contra terceiros;
- h) Apresentarem em coletivo;
- i) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- j) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- k) Sem que seja protocolado no site do concurso.
- **14.4.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 14.1. deste edital.
- **14.5.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **14.6.** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **14.7.** No que se refere ao subitem 14.1., se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá à nova análise.
- **14.8.** Na ocorrência do disposto nos subitens 14.6. e 14.7. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



- **14.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- **14.10.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.11.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site do concurso.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

15.1. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº 8.112/90 e inciso III, do artigo 37 da CF/88.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- **16.1.** São condições mínimas para investidura no cargo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do Art. 12, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
- f) No caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- **16.2.** Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação de cada cargo conforme necessidade do órgão.
- **16.3.** Para fins de convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de seu endereço e telefones, durante a vigência do Concurso Público, junto à Direção de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Farroupilha.
- **16.4.** O candidato aprovado será convocado para nomeação por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante no Formulário de Inscrição, o qual o obriga a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.
- **16.4.1.** O candidato aprovado no Concurso, convocado, caso não tenha interesse em assumir o cargo, deverá assinar Termo de Desistência em relação à(s) vaga(s) ofertada(s). Nesta hipótese, visando valorizar o mérito, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no concurso e terá prioridade para nomeação, em caso de oferta de futura vaga, para as unidades distintas daquela rejeitada.
- **16.5.** A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do ato de provimento (nomeação), o qual será tornado sem efeito se a posse não ocorrer neste prazo, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990, permitindo, assim, ao Instituto Federal Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.
- **16.6.** É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse. Caso o servidor não entre em exercício neste prazo, terá a posse tornada sem efeito, permitindo ao Instituto Federal Farroupilha convocar o próximo candidato habilitado.
- **16.6.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, além das



condições mínimas previstas no item 9.1., os seguintes requisitos:

- a) Possuir a escolaridade exigida para o cargo até a data da posse;
- b) Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, até a data da posse;
- c) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- d) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, apresentando todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as expensas do candidato.
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990.
- f) Declaração de Bens e Renda atualizada.
- **16.6.2.** O candidato que não comprovar ou não atender os requisitos e/ou as condições mínimas para investidura em cargo público será eliminado do Concurso.
- **16.7.** O candidato nomeado deverá comparecer à Perícia Médica Oficial, na data estipulada, apresentando os seguintes exames e laudos médicos, conforme **Anexo IV** do edital.
- **16.8.** A Perícia Médica Oficial será realizada pela Equipe de profissionais de saúde do Instituto Federal Farroupilha, que emitirá laudo pericial admissional.

17. DA POSSE

- **17.1.** A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- **17.1.1.** O candidato aprovado no Concurso somente poderá tomar posse após emissão do laudo pericial admissional, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.
- **17.1.2.** A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.
- **17.1.3.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 17.1.2., bem como se o candidato não atender aos requisitos deste edital.
- **17.1.4.** Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em fotocópias acompanhadas dos originais.
- **17.2.** O candidato aprovado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo declarar também os cargos que porventura exerça e entenda poder acumular de forma lícita.
- **17.3.** É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada de acordo com o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- **18.1.1.** O IF Farroupilha homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no concurso, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- **18.2.** O extrato do edital de Aviso de Abertura foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de dezembro de 2017.
- **18.3.** Este edital será disponibilizado na íntegra no site do concurso e afixado no quadro de avisos de cada *Campus* e na Reitoria do Instituto Federal Farroupilha.
- **18.4.** O Resultado Final (Ato de Homologação do Concurso) será publicado no Diário Oficial da



União, contendo relação apenas os candidatos aprovados no presente concurso público.

- **18.5.** Será excluído do concurso o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.
- **18.6.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço ao longo do prazo de validade do concurso.
- **18.7.** As informações deste edital poderão ser alteradas previamente por meio de retificação(ões) publicada(s) no sítio eletrônico do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este Concurso Público.
- **18.8.** Sempre que houver indicações de horários neste edital e em futuras publicações, respeitarse-á o horário oficial de Brasília/DF.
- **18.9.** Não serão prestadas informações sobre o presente concurso por telefone.
- **18.10.** Será excluído deste concurso, o candidato que:
- a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal.
- **18.11.** Após o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, haverá formação de lista geral com os candidatos aprovados como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, por cargo/área de formação, podendo ser chamados os candidatos para qualquer subárea dentro da área de formação, para lotação em qualquer um dos campi do Instituto Federal Farroupilha.
- **18.12.** O candidato aprovado neste concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do Instituto Federal Farroupilha e em comum acordo com o candidato, durante o período de vigência deste concurso, ser lotado em qualquer um dos *campi* do Instituto.
- **18.13.** O candidato aprovado neste Concurso que, após o preenchimento da(s) vaga(s), constar como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, a critério do Instituto Federal Farroupilha e em comum acordo com o candidato e com a Instituição solicitante, durante o período de vigência deste Concurso, ser nomeado para outra Instituição Federal de Ensino.
- **18.14.** Recomenda-se, por critério institucional, que o candidato Tecnólogo ou Bacharel, aprovado e nomeado no concurso, comprove até o término do seu estágio probatório conclusão de formação pedagógica e/ou licenciatura.
- **18.15.** O servidor deverá realizar, obrigatoriamente, durante o estágio probatório o curso de formação inicial a ser ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha.
- **18.16.** Os casos não previstos neste edital, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Fundação CEFETMINAS.

Santa Maria, 20 de fevereiro de 2018.

RAQUEL LUNARDI Reitora em Exercício Port. nº 169/2018 IF FARROUPILHA – RS



ANEXO I DESCRIÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM TÓPICOS A AVALIAR PONTOS

1. ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA: 20

- 1.1. Definição clara, realista e precisa da habilidade em selecionar e organizar os conteúdos.
- 1.2. Organização técnica e didática do Plano.

2. INTRODUÇÃO: 10

- 2.1. Apresentou o tema com clareza.
- 2.2. Introduziu o assunto de forma interessada.
- 2.3 Estabeleceu conexão entre o tema e outros conhecimentos que os alunos já possuíam.

3. OBJETIVOS: 10

3.1. Apresentou os objetivos aos alunos de forma clara, ao nível da turma.

4. MOTIVAÇÃO: 10

- 4.1. Apresentou o conteúdo de modo interessante.
- 4.1. Preocupou-se em manter a atenção e a motivação durante a aula.

5. CONTEÚDO: 20

- 5.1. Demonstrou o início do conteúdo.
- 5.2. Procurou facilitar a aprendizagem utilizando exemplos e analogias.
- 5.3. Respondeu as perguntas feitas pelos alunos.
- 5.4. Houve correlação com os objetivos.

6. PROCEDIMENTOS: 30

- 6.1. Selecionou as técnicas adequadas ao conteúdo e aos objetivos no nível da turma.
- 6.2. Utilizou a(s) técnica(s) com segurança.
- 6.3. Estabeleceu conexão entre o início e o desenvolvimento da aula.
- 6.4. Possui espontaneidade, boa movimentação, boa postura, dicção e autocontrole.
- 6.5. Controlou bem o tempo e desenvolveu todas as atividades planejadas.

7. RECURSOS: 20

- 7.1. Selecionou recursos didáticos adequados às técnicas, objetivos e conteúdo.
- 7.2. Utilizou recursos no momento adequado.
- 7.3. Explorou os recursos eficazmente.

8. INTEGRAÇÃO: 10

- 8.1. Reforçou comportamentos indispensáveis à compreensão do assunto exposto.
- 8.2. Criou expectativa e relacionou a aula com assuntos seguintes, da próxima aula.

9. SÍNTESE: 10

9.1. Fez síntese ao final de cada tópico ou ao final, concluindo bem a aula.

10. AVALIAÇÃO: 10

10.1. Alcançou os objetivos propostos.



ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios de avaliação das provas	Pontuação	Pontuação Mínima para Classificação
Elaboração do Plano de Aula	20	
Introdução	10	
Objetivos	10	
Motivação	10	
Conteúdo	20	
Procedimentos	30	90
Recursos	20	
Integração	10	
Síntese	10	
Avaliação	10	
Total	150	

NOTA: A nota final desta prova será obtida por: soma dos pontos da Avaliação da prova de Desempenho Didático, dividido por 1,5.



ANEXO III PROVA DE TÍTULOS

Especificação	Pontuação	Máximo
I Doutorado em educação ou na área de atuação pretendida.	40	
II Mestrado em educação ou na área de atuação pretendida.	30	40 Pontos
III Especialização em educação ou na área de atuação pretendida.	15	
IV Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente*	15	15 Pontos
V Publicação de livro, que possua ISBN, relacionado à educação ou área na qual concorre.	10 Pontos por Livro	
VI Capítulo de livro, que possua ISBN, relacionado à educação ou área na qual concorre.	3 Pontos por Capítulo	
VII Organização de livro que possua ISBN relacionado à educação ou área na qual concorre.	3 Pontos por Livro	
VIII Artigo técnico—científico publicado em anais de congresso ou periódico com <i>qualis</i> A – nacional ou internacional –, relacionado à educação ou área na qual concorre (nos últimos 5 anos).	3 Pontos por Artigo	
IX Artigo técnico-científico publicado em anais de congresso ou periódico com <i>qualis</i> B – nacional ou internacional –, relacionado à educação ou área na qual concorre (nos últimos 5 anos).	2 Pontos por Artigo	
X Artigo técnico-científico publicado em anais de congresso ou periódico com <i>qualis</i> C – nacional ou internacional –, relacionado à educação ou à área na qual concorre (nos últimos 5 anos).	1 Ponto por Artigo	20 D
XI Artigo técnico-científico publicado em anais de congresso ou revistas com corpo editorial, relacionado à educação ou à área para a qual concorre, sem <i>qualis</i> (nos últimos 5 anos).	0,25 Pontos por Artigo	30 Pontos
XII Resumo ou pôster publicado em anais de congresso com <i>qualis</i> – nacional ou internacional –, relacionado à educação ou área na qual concorre (nos últimos 5 anos).	0,5 Pontos por Resumo	
XIII Resumo ou pôster publicado em anais de congresso, relacionado à educação ou área na qual concorre, sem <i>qualis</i> .	0,25 Pontos por Resumo	
XIV Participação como painelista, conferencista ou debatedor em congresso, seminário ou simpósio, relacionado à educação ou área para a qual concorre (nos últimos 5 anos).	0,5 Pontos por Participação	
XV Participação em bancas ou orientações de trabalho de conclusão de graduação e de monografias.	0,25 Pontos por Participação	
XVI Participação em bancas ou orientações de dissertações e teses.	0,5 Pontos por Participação	
XVII Tempo de Magistério na área de atuação.	0,5 Pontos por semestre	
XVIII Tempo de Experiência Profissional como técnico de nível médio ou superior de graduação, na área de atuação.	0,3 Pontos por semestre	15 Pontos

^{*} por habilitação legal equivalente considera-se Graduação em Formação de Professores para a Educação Profissional, especialização em docência na Educação Básica, Profissional e Tecnológica ou equivalente, a critério da Comissão de Concurso Público.



ANEXO IV EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

- a) Originais de exames laboratoriais (validade dos exames de 3 meses): hemograma com plaquetas, glicemia de jejum, níveis de colesterol (LDL, HDL e Total) e triglicerídeos, TGO, TGP e Gama GT, creatinina e ureia, EQU.
- b) Tipagem sanguínea (validade permanente).
- c) Audiometria (validade do exame de 1 ano).
- d) Eletrocardiograma de repouso (validade do exame de 1 ano)*.
- e) Espirometria (laudo emitido por pneumologista validade do exame de 1 ano)*.
- f) Comprovante de vacinação de tétano (há menos de 10 anos) e Hepatite B;
- g) Para mulher, citopatológico genital (validade do exame de 1 ano)*.
- h) ACIMA DE 45 anos de idade (validade dos exames de 1 ano): eletrocardiograma de esforço*, exame oftalmológico (acuidade visual e aptidão oftalmológica), PSA (para homens)*, Mamografia bilateral (para mulheres)*
- i) ACIMA DE 50 anos de idade (validade do exame de 1 ano): teste de sangue oculto nas fezes (método imunológico para hemoglobina humana)*

^{*}Caso apresentem alterações, poderão ser solicitados novos exames.